DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:15190E3C3751771A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.728.240/0001-93
Rua: Landri Sales, Nº340, Centro, Ribeiro Gonçalves/PI
CEP: 64.865–000 * Fone: (0xx89) 3567 – 1394

DECRETO Nº002/2026 __ RIBEIRO GONÇALVES - PI, 13 DE JANEIRO DE 2026

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, 01 (hum) imóvel particular situado na Rua Otílio Antunes, Barreiras, com 2.484 m², registrado no Livro 002, sob o número 78113.2.003176-91, *latitude -7.56031 e Longitude -45.25100, no Município de Ribeiro Gonçalves - PI e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal**,** o Decreto Federal nº 3.365/1941 e o Artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os memoriais descritivos, as plantas/croquis e os laudos de avaliação anexo;

CONSIDERANDO projeto deste município e da Secretaria das Cidades do Estado do Piauí, em implantar no local, com recursos estaduais, um equipamento esportivo, pista de skate, com valor total aproximado de 400 mil reais, conforme projeto básico anexo;

CONSIDERANDO, a viabilidade técnica do imóvel a ser desapropriado em receber o referido equipamento esportivo, conforme declaração técnica anexa;

CONSIDERANDO, ser a contrapartida municipal o fornecimento do imóvel/local/terreno, a fim de possibilitar a construção/recebimento do referido equipamento esportivo;

CONSIDERANDO a iminente necessidade do referido imóvel, vez encontrar-se o projeto de engenharia em fase final de elaboração

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel urbano, situado na Rua Otílio Antunes, Barreiras, com 2.484 m², registrado no Livro 002, sob o número 78113.2.003176-91, latitude -7.56031 e Longitude -45.25100, no Município de Ribeiro Gonçalves - PI.

Art. 2°- A declaração de utilidade pública objetiva a possibilidade de recebimento em desapropriação do imóvel descrito e caracterizados no artigo anterior, a fim de possibilitar a realização de obras de construção de um equipamento esportivo, pista de skate, pela Secretaria das Cidades do Estado do Piauí, no Município de Ribeiro Gonçalves - PI, no valor total aproximado de 400 mil reais, conforme projeto básico anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com as indenizações do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município.

Art. 4° - Fica a Procuradoria Geral do Município/Setor Jurídico Municipal, autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, tomando por base as avaliações realizadas, anexas, que ficam fazendo parte do presente instrumento legal, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração Municipal incumbida de notificar os proprietários ou os possuidores, para tomar conhecimento do presente decreto de desapropriação, laudo de avaliação e da necessidade de sua desocupação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRO GONÇALVES - PI, 13 DE JANEIRO DE 2026

AGAMENON PINHEIRO FRANCO:13280619300
Assinado de forma digital por AGAMENON PINHEIRO FRANCO:13280619300

Agamenon Pinheiro Franco

Prefeito Municipal

Id:0F8BF85AC129792C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 79, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que será realizado um Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial para a preparação, organização e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens moveis e imóveis declarados como inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômicos, de propriedade do município**.** Contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais para a realização dos serviços constantes no edital, com início a partir do dia **21 de janeiro de 2026, às 08:00 (oito horas)**, na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Landri Sales, 340 - Centro, Ribeiro Gonçalves-PI. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI. Mais informações: E-mail: cplrqoncalves.2024@outlook.com.

Ribeiro Gonçalves-PI, 19 de janeiro de 2026.

SAYONARA GONÇALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Id:09FEE2794B0178DF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES – PI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO, AGAMENON PINHEIRO FRANCO.
CONTRATADO(A): LUIS PEDRO DA SILVA SANTOS, CPF/MF Nº 071.136.313-71, ENDEREÇO: RUA MANUEL PEREIRA DA SILVA, 01179 – SERRINHA – RIBEIRO GONÇALVES-PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM/PLANTONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLINDO BORGES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.
FONTE DE RECURSOS: ICMS/ ISS /RECURSOS FEDERAIS 17004-6, 22209 / E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO 2026
PAGAMENTO: VALOR: O VALOR A SER PAGO SERÁ DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) SALÁRIO BRUTO MENSAL, MAIS O VALOR DE R$ 1.750,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) REFERENTE AO COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM, QUE É REGULAMENTADO PELA LEI Nº 14.434/2022, QUE INSTITUIU O PISO, E PELA LEI Nº 14.581/2023, SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 5.350,00 (CINCO MIL TRÊZENTOS E CINQUENTA REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DE 32.100,00 (TRINTA E DOIS MIL E CEM REAIS).
DATA: 19 DE JANEIRO DE 2026.